

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DECISÃO DO PRESIDENTE

PAe nº 2996/2019

Vistos etc.

Tratam estes autos virtuais de locação de imóvel para abrigar o Cartório da 53ª Zona Eleitoral, sediado em Querência/MT.

O processo está instruído com:

- I. Certidão de inteiro teor do imóvel escolhido (documento nº 47208/2019);
- II. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal (documento nº 47214/2019);
- III. Certidão CNJ – negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (documento nº 46868/2019);
- IV. Certidão TCU (documento nº 46872/2019);
- V. Receita Federal – certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (documento nº 46875/2019) e Certidão de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência – doc. nº 46876/2019;
- VI. Planta baixa do imóvel (documentos nºs 43975/2019, 43985/2019 e 43991/2019);
- VII. A carta proposta de locação do proprietário do imóvel, no valor mensal do aluguel de R\$ 2.600,00 (dois mil e seis centos reais), consoante se observa nos documentos nº 46985/2019 e 51356/2019;
- VIII. Declaração do Chefe de Cartório que preenche o binômio necessidade de instalação x localização do imóvel como condicionante da escolha do imóvel, amoldando-se ao permissivo legal

do *caput* do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, com suporte também no art. 12 da Resolução TRE/MT nº 795/2011, conforme demonstram o documento nº 51202/2019;

IX. Formulário de descrição do imóvel (documento nº 51202/2019);

X. Fotos do imóvel (documento nº 40111/2019);

XI. Formulário de solicitação de locação (documento nº 47056/2019);

XII. Cópias das faturas de água e energia elétrica (documentos nº 44304/2019 e nº 51463/2019);

XIII. Declaração expedida pela Secretaria de Patrimônio da União atestando que no município de Querência não existe imóvel da União com as características necessárias a abrigar o cartório da 53ª Zona Eleitoral (documento nº 47615/2019);

XIV. Cópia do documento de registro de imóveis (documento nº 47208/2019) correspondente a matrícula do imóvel nº 1.626, Folha nº 001, Livro nº 2 - Registro Geral, de 27/9/2007, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Querência/MT, contendo a descrição de imóvel situado na quadra nº 1, lote nº 7, do Setor "F", no loteamento Projeto Querência I, em Querência/MT, com área de 450 m²;

XV. Cópia do documento de identificação da proprietária (documento nº 43959/2019);

XVI. O Laudo Técnico de Avaliação de valor locativo (documento nº 58897/2019) registrou as condições do imóvel pretendido, avaliando o valor mínimo de R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais), o máximo de R\$ 2.910,00 (dois mil, novecentos e dez reais) e o valor médio de R\$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais);

XVII. Minuta do contrato de locação (documento nº 64832/2019);

XVIII. Disponibilidade orçamentária informada pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira (documento nº 60488/2019);

XIX. Certidão da Chefe de Cartório da 53ª Zona Eleitoral informando a indisponibilidade de imóveis dos órgãos estaduais e municipais de Querência/MT que possam abrigar a aludida Zona Eleitoral, bem como atestando a inexistência de órgão federal naquele município (doc. nº 40772/2019).

A Assessoria Jurídica, por meio do Parecer nº 403/2019-ASJUR (documento nº 64011/2019), procedeu ao enquadramento legal da despesa, inferindo pela aplicabilidade do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, e aprovou a minuta de contrato, condicionada à implementação de necessárias retificações.

Acresce que, "no tocante propriamente à minuta de contrato (doc. 060355/2019 - fls. 129 a 136), constatamos presentes os requisitos mínimos previstos na Lei nº 8.666/1993 e na Lei do Inquilinato, tais como: objeto, vigência, dotação orçamentária, obrigações dos contratantes, fiscalização, rescisão, penalidades, fundamentação legal, foro, dentre outros aspectos".

A Diretoria-Geral, por entender que foram atendidas as disposições legais e demonstrada a necessidade e viabilidade da locação, com espeque na competência delegada pela Portaria nº 117/2018, **autorizou**, condicionando-se à ratificação presidencial, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93:

a) a realização da despesa, com a consequente contratação direta da locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira da minuta de Contrato apresentada no documento nº 064832/2019, com vigência de 60 (sessenta) meses, no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais;



b) a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, com determinação de publicação no DJE/Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do artigo 26 do citado diploma legal;

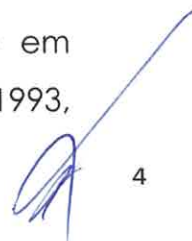
c) emissão da respectiva nota de empenho e das vias contratuais definitivas.

Em subsecutivo, com base nas informações prestadas pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira – COF/SAO, em consonância com os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 111/2012, **declarou** que a presente despesa tem adequação e conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Por fim, submete o presente processo administrativo a este Presidente, propondo sua ratificação, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e da Portaria nº 117/2018, bem como pondera pelo encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento para adoção das medidas pertinentes, com posterior emissão das vias contratuais definitivas e emissão da respectiva nota de empenho.

É o relatório. Decido.

Por todo o exposto, considerando as informações trazidas aos autos pelas unidades deste Tribunal, as quais invoco como razão de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, **ratifico** a dispensa de licitação para contratação direta de locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira da minuta de Contrato apresentada no documento nº 64832/2019, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, no valor mensal de aluguel de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para fins de instalação da sede do Cartório da 53ª Zona Eleitoral, sediado em Querência, tudo com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993,



pelo que **DETERMINO** a publicação deste ato no DJe-TRE/MT e no DOU como condição de eficácia, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

À Secretaria de Administração e Orçamento para as providências pertinentes, notadamente a publicação e emissão das vias contratuais definitivas e da respectiva nota de empenho.

Cuiabá, 1º de agosto de 2019.



Desembargador **GILBERTO GIRALDELLI**
Presidente

